



Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1ª

Âmbito da aplicação

O presente caderno de encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, no âmbito do ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual.

Cláusula 2ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a ***aquisição de serviços de licenciamento de 90 licenças online do Office 365 Enterprise E1 e 5 licenças do Office 365 Enterprise E3, para o período de um ano, bem como serviços de instalação e configuração da plataforma office 365, com as seguintes funcionalidades:***

90 licenças online do Office 365 Enterprise E1

- Email com caixa de correio com 50GB
- 1 Tb de armazenamento e partilha de ficheiros
- Videoconferências em HD
- Office Online Word, Excel, Powerpoint, Outlook, Publisher, e o OneNote
- Sites de equipa

5 licenças do Office Enterprise E3

- ✓ Aplicações do Office instaladas
 - Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher, e o OneNote



Câmara Municipal

- ✓ Calendário, contactos e e-mail de nível empresarial com uma caixa de entrada ilimitada.
- ✓ Reuniões online ilimitadas, MI, áudio e vídeo e conferências Web
- ✓ ferramentas de gestão de trabalho
- ✓ Gestão empresarial de aplicações com política de grupo, Telemetria, Ativação em Computadores Partilhados;
- ✓ Business intelligence de gestão personalizada para detetar, analisar e visualizar dados no Excel;
- ✓ Soluções de conformidade para dar suporte a funcionalidades de Arquivo, Auditoria e Detecção de Dados Eletrónicos, pesquisa de caixa de correio e de site interno e suspensão legal, consoante o tipo de subscrição,
- ✓ Proteção de Informações, incluindo a Gestão de Direitos e a Prevenção de Perda de Dados para e-mails.

Preparação do Ambiente Office 365

- ✓ Subscrição e Criação de Tenant Office 365 e registo do(s) domínio(s)
 - Adição de domínio e ajuda na configuração
 - Criação de configuração de DNS Público
- ✓ Testes de avaliação
 - Verificação do funcionamento da conta
- ✓ Verificação Funcional

Configuração de Terminais

- ✓ Instalação de aplicações Office e Configuração de Outlook em amostra de 5 terminais (PCs/Laptops) com a conta Office 365
- ✓ Carregamento de arquivo pst para o Azure
 - Instalação de AzCopy nos terminais alvo de upload
 - Upload dos ficheiros PST
 - Configuração do PST Import mapping file



Câmara Municipal

- Criação de um PST Import job
- ✓ Passagem de conhecimento on job das tarefas realizadas

Cláusula 3ª

Objetivos

Licenciamento de dois planos Office E1 e E3, de forma a assegurar o bom funcionamento, evolução aplicacional e tecnológica e garantir a interoperacionalidade dos serviços da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Cláusula 4ª

Obrigações do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos decorrem para o prestador de serviço as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Obrigação de instalação dos serviços identificados na sua proposta;
- Obrigação da instalação dentro do prazo estabelecido.

Cláusula 5ª

Prazo do contrato

O prazo do contrato é de um ano.

Cláusula 6ª

Prazo de instalação

O prazo para a instalação é de 15 dias, após a receção da requisição externa.



Câmara Municipal

Cláusula 7ª

Valor base do procedimento

O valor base do procedimento é de **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 8ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O prestador de serviços deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.



Câmara Municipal

Cláusula 10ª

Resolução por parte do prestador de serviços

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



Câmara Municipal

Cláusula 14ª

Disposições finais

Em tudo que for omissos nos documentos referidos nas cláusulas anteriores observar-se-á o disposto, com as necessárias adaptações, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e restante legislação aplicável.